



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 144 DE 17 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 CAUSADA PELO CORONAVIRUS SARS-COV-2 E RATIFICA O DECRETO ESTADUAL N. 40.217 DE 02 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 84, VI e Lei Orgânica Municipal, art. 63;

CONSIDERANDO as disposições dos DECRETOS municipais 136, 138, 139, 140, 142 de 04 de maio de 2020, adotando medidas de enfrentamento a pandemia causada pelo Sras-Cov-2, tendo o Decreto 138 de 20 de março de 2020, declarado situação emergencial em saúde pública;

CONSIDERANDO as disposições do DECRETO ESTADUAL n. 40.217 e 40.242 de 16 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), implementação de barreiras sanitárias, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado em todo o Estado da Paraíba.

DECRETA

DA PRORROGAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 31 de maio de 2020 os Decretos Municipais 136/2020, 138/2020, 139/2020, 140/2020 e 142/2020 mantendo todas as restrições estabelecidas.

Art. 2º - Fica ratificado no âmbito do Município de Montadas - PB os Decretos Estaduais que tratam de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), especificamente os artigos 1º, 2º, 5º, 6º, 7º, 8º do Decreto Estadual nº 40.242, de 16 de maio de 2020.

Art. 3º - Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo coronavírus.

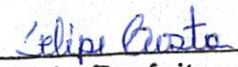
Art. 4º - Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Covid-19.

Art. 5º - As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Procuradoria Geral do Município, através do e-mail juridico@montadas.pb.gov.br.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Montadas - PB, 17 de maio de 2020.


Jonas de Souza
Prefeito Constitucional

PUBLICADO
Diário Oficial Nº 2604
Em 19 de 05 de 2020

Pela Prefeitura